



# DIÁRIO OFICIAL

## Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.666

João Pessoa - Quinta-feira, 22 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

### Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.803, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de terra, situada no Distrito Industrial do Ligeiro, em Campina Grande, e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado; tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/ o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

**Considerando** a necessidade de otimizar o processo de industrialização preconizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

**Considerando**, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando a área que se destina à instalação de empresas, possibilitando a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento regional,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terra, desmembrada de uma porção maior da propriedade Granja Ligeiro, situada às margens da BR 230, Alça Sudoeste, no Distrito Industrial do Ligeiro, em Campina Grande, neste Estado, perfazendo uma área de 20.000,00 m², limitando-se, ao norte, com a BR 230; ao sul e a leste, com terras do expropriado, e, a oeste, com a COTEMINAS S.A.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior pertence ao Espólio de **ALUIZIO AFONSO CAMPOS e INALDA LOBO CAMPOS** e destina-se à instalação de empreendimentos industriais, vedada a sua utilização para outra finalidade.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 27.984, de 07 de fevereiro de 2007.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto nº 28.804 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3178/2007,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.770.255,00** (um milhão setecentos e setenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	70	50.255,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	30.000,00
04.128.5108-4034- PROMOÇÃO DE EVENTOS E CURSOS	3390.30	70	257.000,00
	3390.33	70	384.000,00
	3390.36	70	729.000,00
	3390.39	70	320.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.770.255,00</b>

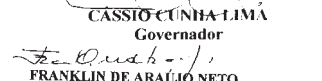
**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Termos de Contratos de Prestação de Serviços nº 016/017/023/2007, que entre si celebram o Estado da Paraíba, mediante a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, e a Escola de Serviços Público do Estado da Paraíba - ESPEP, creditados na conta de nº 4003430, do Banco Real.

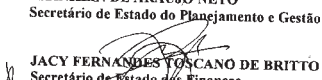
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

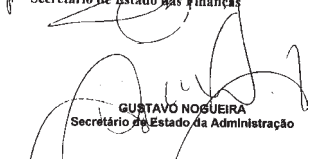
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO NOBUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 28.805 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3071/3072/2007.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 171.550,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	22.750,00
	3390.30	00	6.000,00
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	10.000,00
	3390.37	70	45.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	10.000,00
	3390.39	70	27.800,00
	3390.39	70	27.800,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>171.550,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

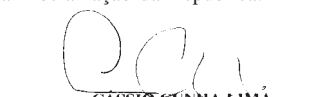
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

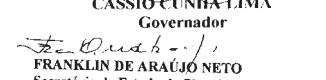
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	1.250,00
	3390.36	70	1.000,00
	3390.39	70	500,00
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	10.000,00
20.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	70	2.800,00
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	6.000,00
	3390.39	70	50.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70	20.000,00
	3390.36	70	10.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	10.000,00
	3390.39	70	10.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>171.550,00</b>

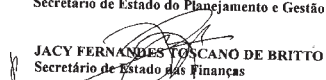
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

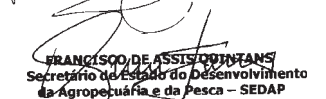
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 28.806 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da

Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3032/3033/3117/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 53.975,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

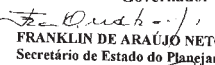
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	750,00
21.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	4.850,00
21.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	3.000,00
21.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	375,00
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.35	58	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>53.975,00</b>

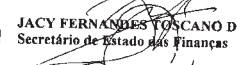
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

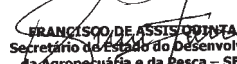
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS DINIZ  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP

Decreto nº 28.807 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3159/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.209- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	2.315,00
	3390.14	00	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.315,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518


Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.808 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3038/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.14	00	39.800,00
	3390.39	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>109.800,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

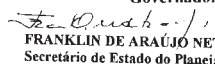
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5049-2072- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.35	00	9.800,00
	3390.36	00	20.000,00
	3390.37	00	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>109.800,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 28.809 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2992/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.458.746,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	400.000,00
	3390.39	00	400.000,00

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	03	2.350.000,00

12.361.5036-2798- TRANSPORTE ESCOLAR	3390.39	13	358.746,00
	3340.39	56	200.000,00

## 22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.36	03	300.000,00

## 22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.13	03	250.000,00
	3390.36	03	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.458.746,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	800.000,00

## 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1346- CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	4490.51	03	400.000,00
12.361.5036-1348- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4490.51	03	1.500.000,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.31	13	5.000,00
	3390.33	13	5.000,00
	3390.36	13	348.746,00
	4490.52	03	300.000,00
12.361.5036-2320- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM	3390.39	03	150.000,00
12.361.5036-2333- FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA	3390.30	56	100.000,00
	3390.39	56	100.000,00

## 22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.39	03	100.000,00
	4490.52	03	200.000,00

## 22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	03	1.450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.458.746,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.810 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea “d”, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do

Processo SEPLAG/31792007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 735.478,60** (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.103- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	56	735.478,60
<b>TOTAL</b>			<b>735.478,60</b>

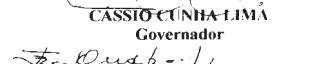
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do saldo de recursos oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 833018/2005, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, creditado na conta de nº 10.247-4, do Banco do Brasil S/A.

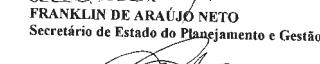
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.811 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3175/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.30	10	2.500.000,00
	3390.39	10	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

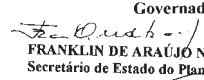
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.39	10	100.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.39	10	100.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	10	500.000,00
	3390.39	10	50.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.39	10	400.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390.30	10	100.000,00
	3390.39	10	250.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.30	10	150.000,00
	3390.39	10	150.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.30	10	300.000,00
	3390.39	10	300.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZIERAS	3390.30	10	100.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.30	10	1.400.000,00
	3390.39	10	100.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.39	10	400.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.30	10	800.000,00
	3390.39	10	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

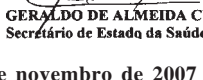
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.812 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3120/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.39	00	36.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>36.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.102- COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

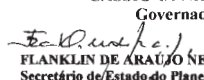
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.30	00	17.010,00
	4490.52	00	18.990,00
<b>TOTAL</b>			<b>36.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACIR FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.813 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3024/3042/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 285.195,73 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	3390.39	70	65.195,73
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	30.000,00
	3390.39	70	120.000,00
12.362.5108-1380- FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3390.39	83	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>285.195,73</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

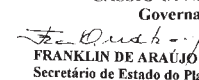
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB	4490.51	70	65.195,73
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	150.000,00
12.362.5108-1380- FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3390.30	83	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>285.195,73</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.814 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2º, § Único, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3172/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	7.000,00
12.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3190.39	00	62.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>69.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

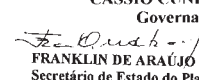
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	7.000,00
12.364.5047-4354- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA	3390.39	00	62.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>69.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.815 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3166/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.334.5084-4225- BANCO DE PRODUÇÃO	4590.66	70	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.050.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 010/2007, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba e a Fundação de Ação Comunitária, visando a Concessão de Microcrédito no âmbito do Programa Meu Trabalho.

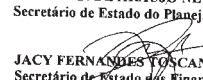
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACIR FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.816 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3190/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.650,00** (quatro mil seiscientos e cinqüenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	2.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	650,00
13.392.5178-2303- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390.39	00	1.500,00
13.392.5178-2353- PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.39	00	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.650,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

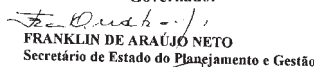
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	2.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	650,00
13.122.5178-1354- AMPLIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	3390.39	00	1.500,00
13.392.5178-2353- PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.30	00	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.650,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.817 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3180/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	150.000,00
	4490.52	00	13.000,00
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	127.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>290.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	100.000,00
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	127.000,00
08.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	63.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>290.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACIR FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.818 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2964/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3350.39	00	74.000,00
	3390.14	00	20.000,00
	3390.39	00	138.000,00
20.607.5277-1599- PROJETO DE IRRIGAÇÃO VÁRZEAS DE SOUSA	4490.51	00	170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>402.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

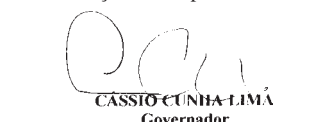
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252-2673- CONSERVAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS E SIMILARES	3390.30	00	15.000,00
	3390.39	00	90.000,00
20.602.5252-2675- FOMENTO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS	4490.52	00	50.000,00
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.30	00	25.000,00
20.604.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.93	00	15.000,00
20.604.5252-4287- COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS PRINCIPAIS ZOOSESES	3390.36	00	4.000,00
	3390.39	00	10.000,00
20.605.5252-4163- APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	3390.39	00	8.000,00
	4490.52	00	15.000,00
20.607.5277-1599- PROJETO DE IRRIGAÇÃO VÁRZEAS DE SOUSA	3390.35	00	51.000,00
	3390.39	00	110.000,00
	4490.52	00	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>402.000,00</b>

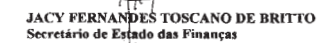
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 28.819 de 21 de novembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2135/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.103- COORDENADORIA DO TRABALHO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.332.5084-4259- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO	3390.39	00	136.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>136.000,00</b>

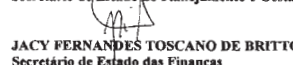
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

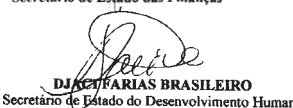
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
DJACI FARIAS BRASILEIRO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

(AG - 5.129 / 2007) João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 28.636, de 08 de outubro de 2007,

**R E S O L V E** designar **PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**, Administrador, lotado na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, matrícula 156.137-5, **FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE**, Engenheiro, lotado na secretaria de Estado da Infra-Estrutura, matrícula 100.640-1, **REINALDO BASTOS CORREIA LIMA**, Engenheiro, lotado na secretaria de Estado da Infra-Estrutura, matrícula 139.661-7, **PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA**, Advogado, lotado na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, matrícula 3894-6, **EVERALDO PINHEIRO DO EGITO**, Engenheiro, lotado na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, matrícula 420-0 e **LUÍS ANTÔNIO MARACAJÁ DE CASTRO**, Engenheiro, matrícula 157.843-0, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação que se encarregará do processamento e julgamento de todos os procedimentos licitatórios pertinentes às ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, na Paraíba.

Ato Governamental nº5.130 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Mundo Novo, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.131 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA MARGARETE MACIEL LELA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Lagoa do Meio, no Município de Amparo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.132 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DALVA DUTRA DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Oswaldo Trigueiro de Albuquerque, no Município de Belém do Brejo do Cruz, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.133 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOÃO MARIA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de São Pedro, no Município de Brejo do Cruz, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.134 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tomar sem efeito a nomeação de **MARIA JOSÉLIA CAVALCANTE GUIMARÃES**, nomeada para o cargo de Secretário da EEEF Joaquim Nabuco, através do AG 4089/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de agosto de 2007.

Ato Governamental nº5.135 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Joaquim Nabuco, no Município de Bonito de Santa Fé, Símbolo SDE-11 da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Ato Governamental nº5.136 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **CANDICE ABRANTES NOBRE DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF de Oiticica, no Município de Bom Sucesso, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.137 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA AUXILIADORA PEIXOTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF São João Bosco, no Município de Poço Dantas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.138

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS CATAO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Cel. Vital do Rêgo, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.139

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GILMA D'ARC BATISTA BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Núcleo de EJA da Penitenciária de Campina Grande, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.140

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tomar sem efeito o AG 3718/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de julho de 2007.

Ato Governamental nº5.141

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DO ROSÁRIO ESCOREL PORTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Maria Emília Oliveira de Almeida, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.142

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MILENE DE SOUSA CORDEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF José Queiroga, no Município de Caturité, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.143

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANALICE NUNES MANGUEIRA**, matrícula nº 109.281-2, do cargo em comissão de Secretário da EEEF Leomar Leite, no município de Conceição, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.144

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALEX RUBENS LARANJEIRA DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Leomar Leite, no Município de Conceição, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.145

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOANA DARC SANTANA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Odilon Nelson Dantas, no Município de Cuité, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.146

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEVERINA PEREIRA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Profª. Olivina Olívia Carneiro da Cunha, no Município de Ibiara, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.147

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **VERÔNICA GOMES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF Moacir de Albuquerque, no Município de Cuité, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.148

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PAULO ROGÉRIO DUARTE MACEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Clóvis Pedrosa, no Município de Cabaceiras, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.149

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA SÔNIA BRAGA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Joaquim Victor Jurema, no Município de Cajazeiras, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.150** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **SELMA TERTULIANO DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Pontina, no Município de Ingá, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.151** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Domênica Andréa Magliano, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.152** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E** nomear **SUELY MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Pe. Zé Coutinho, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, até a realização de novas eleições.

**Ato Governamental nº5.153** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006.

**R E S O L V E** nomear **ONEIDE MOURA MATIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF Maestro José Siqueira, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, até a realização de novas eleições.

**Ato Governamental nº5.154** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **ANDRÉ FÉLIX SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF Delmiro Dantas, no Município de Imaculada, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.155** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 4062/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de agosto de 2007.

**Ato Governamental nº5.156** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **JOSINETE ALVES DE ARAUJO FERREIRA**, nomeada para o cargo de Vice-Diretor da EEEF Luiz Maria de Franca, através do AG 2630/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de junho de 2007.

**Ato Governamental nº5.157** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei 8.242, de 01 de junho de 2007.

**R E S O L V E** nomear **GLÁUCIA MARIA DIAS ESTEVÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF Luiz Maria de Franca, no Município de Mari, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.158** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **JOATAN TRINDADE DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Everaldo Agra, no Município de Massaranduba, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.159** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA FERNANDA SILVA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Areial, no Município de Mogeiro, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.160** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **LUANNA ISaura LIRA SILVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Gameleira, no Município de Mogeiro, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.161** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **IVETE ALVES GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Lourenço, no Município de Mulungu, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.162** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **LEONEL SOARES DE SOUZA MOURA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Cruzeiro, no Município de Mulungu, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.163** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA ERINALDA ALVES BRAGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Vereador Severino Remígio, no Município de Piancó, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.164** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 4548/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 19 de setembro de 2007.

**Ato Governamental nº5.165** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **ALEXANDRA TORRES GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF João Silva de Lacerda, no Município de Piancó, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**Ato Governamental nº5.166** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **GERALÚCIA FERNANDES DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Forquilha, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.167** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MANOEL DE SOUSA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Acarapé, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.168** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA LUZINETE FARIAS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Santa Maria, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.169** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BEZERRA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Trincheiras, no Município de Pombal, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.170** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **VALCILENE BARBOSA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM de Cambito, no Município de Poço José de Moura, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.171** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA JOSÉ BARBOSA NEVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEFM Ana Ribeiro, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº5.172** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **ANA MARIA SAMPAIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Maria Leonor, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.173** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Maria de Souza Lira Muniz, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.174 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **MARIA CRIZELEIDE DE ABREU BRAGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF Antônio Severino da Silva, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.175 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **VALDERI QUIRINO DE SOUZA**, nomeada para o cargo de Secretário da EEEIEF de Timbaúba, através do AG 3862/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2007.

**Ato Governamental nº 5.176 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MÉRCIA BEZERRA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF de Timbaúba, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**Ato Governamental nº 5.177 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, **RAIMUNDA VIEIRA FORMIGA**, matrícula nº 077.229-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Cel. Jacob Guilherme Frantz, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**Ato Governamental nº 5.178 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SANDRA MARIA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Cel. Jacob Guilherme Frantz, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**Ato Governamental nº 5.179 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCA ERIVANEIDE DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Casinha do Homem, no Município de Santa Cruz, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.180 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ILDINETE FÉLIX PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Profº. Virgílio Pinto, no Município de Santa Cruz, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.181 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Serra Branca, no Município de Santana dos Garrotes, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.182 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **AURORA MARIA DE JESUS PINTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF Pitombeira de Dentro, no Município de Santana dos Garrotes, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.183 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA RISEULDA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Malhada da Pedra I, no Município de Sousa, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.184 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GRACYELLA E SILVA MANGUEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Bento Freire, no Município de Sousa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.185 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEBASTIÃO EDICLEY AMARAL DE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Chá dos Pereiras, no Município de Riachão do Bacamarte, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.186 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **EDNA BATISTA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF do Povoado de Belém, no Município de Tavares, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.187 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cruz do Espírito Santo, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Celina Cruz de Meireles	Vice-Diretor da EEEFM Dep. Fernando Milanez	CVE-7
Nayana Cristina Gabriel de Carvalho	Vice-Diretor da EEEFM Dep. Fernando Milanez	CVE-7
Solange Serafim de Oliveira	Secretário da EEEFM Dep. Fernando Milanez	SDE-7

**Ato Governamental nº 5.188 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Camalaú, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Genilson José Maciel Firmo	Diretor da EEEFM Pedro Bezerra Filho	CDE-9
Edilson Bezerra de Mendonça	Secretário da EEEFM Pedro Bezerra Filho	SDE-9

**Ato Governamental nº 5.189 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cabedelo, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Fátima Maria do Nascimento Peixoto	Diretor da EEEF Imaculada Conceição	CDE-11
Ivonete Araújo do Nascimento	Vice-Diretor da EEEF Imaculada Conceição	CVE-11
Clycia Faria de Azevedo Maia	Secretário da EEEF Imaculada Conceição	SDE-11

**Ato Governamental nº 5.190 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Ingá, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria de Fátima Costa Macedo Santiago	Diretor da EEEIEF Abel da Silva	CDE-9
Josélia Pontes de Brito Lira	Vice-Diretor da EEEIEF Abel da Silva	CVE-9
Lianúcia Olinto da Silva	Secretário da EEEIEF Abel da Silva	SDE-9

**Ato Governamental nº 5.191 João Pessoa, 21 de novembro de 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Ingá, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Etienne Barboza de Meneses	Diretor da EEEF Profº. Rangel	CDE-9
Maria das Graças Pereira dos Santos Silva	Vice-Diretor da EEEF Profº. Rangel	CVE-9
Mileusa Carneiro Dias	Secretário da EEEF Profº. Rangel	SDE-9



## Ato Governamental nº 5.192

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Juarez Távora, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Eliana Gomes Ferreira	Diretor da EEEFM Dom Aauto	CDE-11
Rosenildo Pereira de Farias	Vice-Diretor da EEEFM Dom Aauto	CVE-11
Maria Severina Martins da Silva	Secretário da EEEFM Dom Aauto	SDE-11

## Ato Governamental nº 5.193

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Juripiranga, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Nadja Maria da Costa Silva	Diretor da EEEIEF Demétrio Toledo	CDE-9
Maria da Conceição Nunes Andrade	Vice-Diretor da EEEIEF Demétrio Toledo	CVE-9
Maria das Neves Rosas da Costa	Secretário da EEEIEF Demétrio Toledo	SDE-9

## Ato Governamental nº 5.194

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Juripiranga, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Luiz Carlos Albuquerque das Chagas	Diretor da EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti	CDE-7
Odinélia Monteiro da Silva	Vice-Diretor da EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti	CVE-7
Maria da Paz Dias de Araújo	Vice-Diretor da EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti	CVE-7
Élida Ferreira de Araújo	Secretário da EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti	SDE-7

## Ato Governamental nº 5.195

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Marizópolis, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Eliete Roberto	Diretor da EEEIEFM Dr. Silva Mariz	CDE-9
Luzia Ridelvan Carvalho Braga	Vice - Diretor da EEEIEFM Dr. Silva Mariz	CVE-9

## Ato Governamental nº 5.196

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Nazarezinho, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Genecilda Silva Vale	Diretor da EEEIEF Manoel Mendes	CDE-13
Francisco das Chagas Sarmento Dantas	Secretário da EEEIEF Manoel Mendes	SDE-13

## Ato Governamental nº 5.197

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Pilar, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
José Sérgio Alves de Brito	Diretor da EEEFM José Lins do Rêgo	CDE-7
Sérvio Túlio Melo Silva	Vice- Diretor da EEEFM José Lins do Rêgo	CVE-7
Lúcia de Fátima Lima Lins	Vice- Diretor da EEEFM José Lins do Rêgo	CVE-7
Rogério Soares Evangelista	Secretário da EEEFM José Lins do Rêgo	SDE-7

## Ato Governamental nº 5.198

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Pilar, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro de Lima	Diretor da EEEF Dr. José Maria	CDE-11
Solânea Araújo de Oliveira	Vice- Diretor da EEEF Dr. José Maria	CVE-11
Normélia Pereira de Pontes	Secretário da EEEF Dr. José Maria	SDE-11

## Ato Governamental nº 5.199

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Poço Dantas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Genilda de Freitas	Vice-Diretor da EEEIEFM José Nilson Santiago	CVE-11
Fenevoly de Almeida Freitas	Secretário da EEEIEFM José Nilson Santiago	SDE-11

## Ato Governamental nº 5.200

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Riachão do Bacamarte, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Aldo Catão de Vasconcelos	Diretor da EEEFM Aauto Cabral de Vasconcelos	CDE-11
Dilma Barbosa Monteiro	Vice-Diretor da EEEFM Aauto Cabral de Vasconcelos	CVE-11
Erinaldo Guedes do Amaral	Secretário da EEEFM Aauto Cabral de Vasconcelos	SDE-11

## Ato Governamental nº 5.201

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São José de Piranhas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Márcia Maria Nogueira Ferreira	Diretor da EEEF Profº. Luiz Alberto de Paiva	CDE-13
Aélida Bandeira de Andrade Lacerda	Secretário da EEEF Profº. Luiz Alberto de Paiva	SDE-13

## Ato Governamental nº 5.202

João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São Bento, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria da Guia Rodrigues de Oliveira	Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CDE-7
Maria do Céu dos Santos Medeiros	Vice-Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CVE-7

Joyciene Lúcio da Silva	Vice-Diretor da EEEFM João Silveira Guimarães	CVE-7
Edite Pinheiro da Silva	Secretário da EEEFM João Silveira Guimarães	SDE-7

**Ato Governamental nº 5.203** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de São Bento, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Teresinha Alves dos Santos	Diretor da EEEF Milton Lúcio	CDE-11
Mércia Josiane Cavalcante Nobre	Vice-Diretor da EEEF Milton Lúcio	CVE-11
Maria do Ó de Oliveira	Secretário da EEEF Milton Lúcio	SDE-11

**Ato Governamental nº 5.204** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

Servidor	Cargo	Simbologia
Luiz Carlos Sodré Júnior	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Antônia Hestia Guimarães Falcão	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Cicélia Emanuela Diniz de Sousa	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Luciana Conceição Tormes Gomes	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Allyson Bruno Correia Maciel	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1

**Ato Governamental nº 5.205** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAGA MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Cajazeiras, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 5.206** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ANDRÉ FELIPE ARAÚJO RAMALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Feminina de Campina Grande, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 5.207** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, JOSENILDO GOMES RIBEIRO, matrícula nº 127.738-3, da função gratificada de Secretário do Gerente Executivo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Símbolo FGT-1, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

**Ato Governamental nº 5.208** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear LUIZ DE GONZAGA SANTANA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.209** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSAFAT MEIRA DE FRANÇA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 5.210** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Rural de Alagoinha, Símbolo CAC-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 5.211** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear LÍVIO COELHO CAVALCANTI, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 5.212** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, LÚCIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 154.494-2, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Feminina de Campina Grande, no Município de Campina Grande, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 5.213** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear PEDRO PAULO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Feminina de Campina Grande, no Município de Campina Grande, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 5.214** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de VERÔNICA GALDINO RIBEIRO, nomeada para o cargo de Agente Operacional III, através do AG 2219/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 09 de maio de 2007.

**Ato Governamental nº 5.215** João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

Servidor	Cargo	Simbologia
Edson Nóbrega de Oliveira	Agente de Programas Governamentais II	CSE-3
Wellington Domingues da Silva	Agente de Programas Governamentais II	CSE-3

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 244/SEAD

João Pessoa, 20 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.028.560-8/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DAVID LOPES DE MACEDO do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.661-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

PORTARIA Nº 245/SEAD

João Pessoa, 20 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.028.511-0/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA VERÔNICA GOMES DUARTE do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 92.666-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 177/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 11 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.020.268-1	LUZIANA LOMBARDI PEDROSA XAVIER	126.850-3	565/2007/ASSJUR/SEAD	DEFERIDO
07.022.042-5	MARIA DA GUIA LIMA	066.574-6	761/2007/ASSEJUR/SEAD	DEFERIDO
04.005.412-8	ARMINDO MENDONÇA	069.937-3	836/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
03.058.417-5	DINARTE NUNES CAVALCANTE	089.384-6	837/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.015.356-8	ELIANE DE MELO MAROJA LINEIRA	079.033-8	824/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.003.116-1	EMILIA BATISTA DA SILVA	128.803-2	820/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
05.000.812-9	EVERALDO HOLANDA CAVALCANTI	148.633-1	833/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.019.678-0	EXPEDITA MARQUES PEREIRA DE LIMA	061.670-2	823/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.008.779-4	FÁBIA MARIA DE ASSIS DANTAS	110.194-3	819/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
05.009.701-6	JANDUI TAVARES DE FIGUEIREDO	068.715-4	829/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.008.477-9	JOSÉ ERMES LOPES	090.845-2	825/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
05.012.856-6	JOSÉ ROMANO DE LIRA	091.014-7	839/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
06.009.514-8	LUCIA MARIA TRIGUEIRO PEREIRA DE ABREU	066.776-5	840/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.004.355-0	LUIZ ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS	081.947-6	838/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
02.015.805-0	NILTON TAVARES VIEIRA	128.043-1	835/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.026.537-2	OZAEEL PEREIRA	081.393-1	757/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.060.671-6	PAULO ROBERTO DE LUCENA	093.233-7	764/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.070.101-8	REGINALDO DUARTE DE SANTANA	067.254-8	828/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.015.793-8	ROMILDO COELHO MONTENEGRO	073.905-7	826/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.006.466-2	ROSANE JAPIASSU PEREIRA	075.794-2	821/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.010.725-6	SEVERINO DOS RAMOS MENEZES	089.818-0	832/2007/ASSJUR/SEAD	INDEFERIDO

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

## Receita

PORTARIA Nº 234/GSER

João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **ARNÓBIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.377-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais.

PORTARIA Nº 235/GSER

João Pessoa, 12 de novembro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** remover, a pedido, **CARLOS ALBERTO GOMES JUNIOR**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 157.652-6, da 5ª Gerência Regional, com sede em Sousa para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

PORTARIA Nº 236/GSER

João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **TEREZINHA NUNES DA COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 099.412-0, lotada nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo à 1ª de outubro de 2007, o servidor **JOSE LUCIANO FERREIRA**, matrícula nº 079.919-0, Chefe de Agência de Remígio, Símbolo CGF-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 01.10.2007 a 30.10.2007.

PORTARIA Nº 237/GSER

João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **TATIANA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO MENEZES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.937-6, lotada nesta Secretaria, Coletor, Símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Esperança, de 2ª classe, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor, Símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Ingá, de 3ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, **MARCELO DO O CATAO**, matrícula nº 147.388-3, compreendido entre 01.11.2007 a 30.11.2007.

PORTARIA Nº 238/GSER

João Pessoa, 12 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** designar **PEDRO MALLMANN NETO**, Auditor Fiscal de Receita Estadual, matrícula nº 147.927-0, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2007, o servidor **FRANCISCO IVAN SARAIVA DE MOURA**, matrícula nº 147.957-1, Coletor, Símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de São José de Piranhas, de 3ª Classe, enquanto durar o seu período de férias, compreendido entre 15.10.2007 a 13.11.2007.

PORTARIA Nº 243/GSER

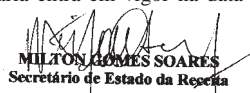
João Pessoa, 19 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** O valor limite destinado à emissão de Cheque Moradia, vigente para o mês de dezembro de 2007, é fixado em R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

## Educação e Cultura

Portaria nº 4311

João Pessoa, 08 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO FERNANDO DINIZ DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 68.995-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Programa FUNDESCOLA, desta Pasta, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª. Olivina Olívia Carneiro da Cunha, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11025

Portaria nº 4312

João Pessoa, 08 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO SOCORRO DO VALE LIMA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 72.357-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Subgerência de Controle de Pessoal, desta Pasta, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª. Olivina Olívia Carneiro da Cunha, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11025

Portaria nº 4318

João Pessoa, 14 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS**, Professor, matrícula nº 143.614-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Biblioteca Pública do Estado, para o Instituto de Educação da Paraíba, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11244

Portaria nº 4319

João Pessoa, 14 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSA MARIA SOARES**, Professor, matrícula nº 84.690-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Supletiva do Ensino Fundamental da 5ª a 8ª Série, para a Escola Estadual de Ensino Fundamenta Frei Martinho, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11034

Portaria nº 3141 João Pessoa, 17 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JACI GOMES BATSITA**, Professor, matrícula nº 91.951-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dr. Silva Mariz, Padrão B-1, na cidade de Marizópolis, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos

termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 037

UTB: 20033

Portaria nº 3142

João Pessoa, 17 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar dos cargos em comissão, da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dr. Silva Mariz, Padrão B-1, na cidade de Marizópolis, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 20033

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	154.668-6	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6
MARIA APARECIDA LOPO LEAL	154.824-7	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

Portaria nº 2782

João Pessoa, 18 de 06 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, **MARIA CRIZELEIDE DE ABREU BRAGA**, matrícula nº 156.524-9, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Severino da Silva, Padrão A-1, na cidade de São João do Rio do Peixe, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 005

UTB: 19073

Portaria nº 2317

João Pessoa, 30 de 05 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar **MARIA DA GUIA R. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 691.297-4, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimaraes, Padrão B-1, na cidade de São Bento, mediante retribuição correspondente do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 088

UTB: 18024

Portaria nº 2318 João Pessoa, 30 de 05 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RONILDA DANTAS DE GOIS CLEMENTINO**, Professor, matrícula nº 131.269-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimaraes, Padrão B-1, na cidade de São Bento, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 088

UTB: 18024

Portaria nº 2319

João Pessoa, 30 de 05 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar **JOYCIENE LUCIO DA SILVA**, matrícula nº 154.503-5, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimaraes, Padrão B-1, na cidade de São Bento, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 088

UTB: 18024

Portaria nº 2725

João Pessoa, 14 de 06 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Deputado Fernando Milanez, Padrão B-1, na cidade de Cruz do Espírito Santos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 029

UTB: 11127

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CELINA CRUZ DE MEIRELES	133.408-5	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6
NAYARA CRISTINA GABRIEL DE CARVALHO	155.053-5	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

Portaria nº 2726

João Pessoa, 14 de 06 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, **SOLANGE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 157.184-2, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Médio Deputado Fernando Milanez, Padrão B-1, na cidade de Cruz do Espírito Santo, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 029

UTB: 11127

Portaria nº 2870

João Pessoa, 02 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, **MARCIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA**, matrícula nº 156.104-9, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Luiz Alberto de Paiva, Padrão A-1, na cidade de São José de Piranhas, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 022

UTB: 19056

Portaria nº 3241

João Pessoa, 19 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, **AELIDA BANDEIRA DE ANDRADE LACERDA**, Regente de Ensino, matrícula nº 68.568-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Luiz Alberto de Paiva, Padrão A-1, na cidade de São José de Piranhas, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 022

UTB: 19056

Portaria nº 3300

João Pessoa, 24 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Lucio, Padrão A-1, na cidade de São Bento, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 088

UTB: 18022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
TERESINHA ALVES DOS SANTOS	131.410-6	DIRETOR	90% DO DAS-6
MERCIA JOSIANE CAVALCANTE NOBRE	59.838-1	VICE-DIRETOR	70% DO DAS-6

**Portaria nº 4023 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Adauto Cabral de Vasconcelos, Padrão B-1, na cidade de Riachão do Bacamarte, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ALDO CATAO DE VASCONCELOS	144.850-1	DIRETOR	DAS-6
DILMA BARBOSA MONTEIRO	87.896-1	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 2571****João Pessoa, 08 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE SERGIO ALVES DE BRITO, Professor, matrícula nº 145.744-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Lins do Rego, Padrão B-1, na cidade de Pilar, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 028 UTB: 22035

**Portaria nº 2572****João Pessoa, 08 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Lins do Rego, Padrão B-1, na cidade de Pilar, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
SERVIO TULIO MELO SILVA	696.714-1	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6
LUCIA DE FATIMA LIMA LINS	155.019-5	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 2573****João Pessoa, 08 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, ROGERIO SOARES EVANGELISTA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 97.250-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Médio José Lins do Rego, Padrão B-1, na cidade de Pilar, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 028 UTB: 22035

**Portaria nº 2574****João Pessoa, 08 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO DE LIMA, Professor, matrícula nº 134.118-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor José Maria, Padrão A-1, na cidade de Pilar, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 028 UTB: 22003

**Portaria nº 2575****João Pessoa, 08 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SOLANEA ARAUJO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 142.921-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor José Maria, Padrão A-1, na cidade de Pilar, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 028 UTB: 22003

**Portaria nº 2576****João Pessoa, 08 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, NORMELIA PEREIRA DE PONTES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.446-1, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor José Maria, Padrão A-1, na cidade de Pilar, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 028 UTB: 22003

**Portaria nº 2790****João Pessoa, 18 de 06 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Médio José Nilson Santiago, Padrão B-2, na cidade de Poço Dantas, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA GENILDA DE FREITAS	155.923-1	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 3422 João Pessoa, 27 de 07 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Imaculada Conceição, Padrão A-2, na cidade de Cabedelo, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
IVONETE ARAUJO DO NASCIMENTO	133.950-8	DIRETOR	DAS-6
CLYCIA FARIA DE AZEVEDO MAIA	75.500-1	SECRETARIO	30% DO DAS-6

**Portaria nº 3423****João Pessoa, 27 de 07 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo

com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Imaculada Conceição, Padrão A-2, na cidade de Cabedelo, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ADILSON DE SOUZA BARBOSA	142.233-2	VICE-DIRETOR	80% DO DAS-6
FATIMA MARIA DO NASCIMENTO PEIXOTO	92.649-3	VICE-DIRETOR	80% DO DAS-6

**Portaria nº 3575****João Pessoa, 31 de 07 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, CLEIDE APARECIDA DE FARIAS COSTA, matrícula nº 682.942-2, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pedro Bezerra Filho, Padrão B-1, na cidade de Camalau, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 024 UTB: 15030

**Portaria nº 3576****João Pessoa, 31 de 07 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GENILSON JOSE MACIEL FIRMO, Regente de Ensino, matrícula nº 85.752-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pedro Bezerra Filho, Padrão B-1, na cidade de Camalau, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 024 UTB: 15030

**Portaria nº 4012****João Pessoa, 01 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NADJA MARIA DA COSTA SILVA, Professor, matrícula nº 87.474-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Demétrio Toledo, Padrão A-1, na cidade de Juripiranga, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22031

**Portaria nº 4013****João Pessoa, 01 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES ANDRADE, Professor, matrícula nº 142.636-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Demétrio Toledo, Padrão A-1, na cidade de Juripiranga, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22031

**Portaria nº 4014****João Pessoa, 01 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARLIETE PEREIRA DE PONTES, Professor, matrícula nº 137.796-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Demétrio Toledo, Padrão A-1, na cidade de Juripiranga, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22031

**Portaria nº 4015****João Pessoa, 01 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, MARIA DAS NEVES ROSAS DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 91.731-1, da Função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Demétrio Toledo, Padrão A-1, na cidade de Juripiranga, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22031

**Portaria nº 4017****João Pessoa, 02 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Teonas da Cunha Cavalcanti, Padrão B-1, na cidade de Juripiranga, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DAS CHAGAS	130.196-9	DIRETOR	DAS-6
ODINELIA MONTEIRO DA SILVA	137.794-9	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6
MARIA DA PAZ DIAS DE ARAUJO	144.793-9	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 4031****João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ETIENNE BARBOZA DE MENESES, Professor, matrícula nº 142.676-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Rangel, Padrão A-2, na cidade de Ingá, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22016

**Portaria nº 4032****João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Professor, matrícula nº 84.774-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Rangel, Padrão A-2, na cidade

de Ingá, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22016

**Portaria nº 4033 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, MILEUSA CARNEIRO DIAS, matrícula nº 154.837-9, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Rangel, Padrão A-2, na cidade de Ingá, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22016

**Portaria nº 4034 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, JOSILENE SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 97.130-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Rangel, Padrão A-2, na cidade de Ingá, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22016

**Portaria nº 4035 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abel da Silva, Padrão A-1, na cidade de Ingá, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22015

SERVIDOR	MATRÍCULACARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DE FATIMA COSTA MACEDO		
SANTIAGO	156.316-5	DIRETOR 90% DO DAS-6
JOSELIA PONTES DE BRITO LIRA	156.428-5	VICE-DIRETOR 70% DO DAS-6

**Portaria nº 4036 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, LIANUCIA OLINTO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 135.226-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abel da Silva, Padrão A-1, na cidade de Ingá, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22015

**Portaria nº 4037 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Aduato, Padrão B-1, na cidade de Juarez Tavora, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 003 UTB: 22040

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
ELIANA GOMES FERREIRA	142.603-6	DIRETOR	DAS-6
ROSENILDO PEREIRA DE FARIAS	144.854-4	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

**Portaria nº 2791 João Pessoa, 18 de 06 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA AUXILIADORA PEIXOTO, Professor, matrícula nº 141.741-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental São João Bosco, Padrão A-1, na cidade de Poço Dantas, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 049 UTB: 19050

**Portaria nº 2858 João Pessoa, 26 de 06 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, PAULO ROGERIO DUARTE MACEDO, matrícula nº 687.881-4, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Clovis Pedrosa, Padrão A-2, na cidade de Cabaceiras, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 011 UTB: 13089

**Portaria nº 2859 João Pessoa, 26 de 06 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIA MARIA MOURA MACEDO, Professor, matrícula nº 142.739-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Clovis Pedrosa, Padrão A-2, na cidade de Cabaceiras, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 011 UTB: 13089

**Portaria nº 3055 João Pessoa, 14 de 07 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987 e tendo em vista o Parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 7.983 de 10 de abril de 2006,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ONEIDE MOURA MATIAS, Professor, matrícula nº 141.001-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maestro José Siqueira, Padrão A-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11067

**Portaria nº 3062 João Pessoa, 14 de 07 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987 e tendo em vista o Parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 7.983 de 10 de abril de 2006,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SUELY MOREIRA DE ALBUQUERQUE, Professor, matrícula nº 113.997-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pe. Zé Coutinho, Padrão A-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11051

**Portaria nº 3224 João Pessoa, 19 de 07 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, JOANA DARC SANTANA, matrícula nº 661.395-1, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas, Padrão B-1, Cuitegi, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018 UTB: 12052

**Portaria nº 3638 João Pessoa, 03 de 08 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, JOATAN TRINDADE DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 98.087-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Everaldo Agra, Padrão A-2, na cidade de Massaranduba, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13182

**Portaria nº 3841 João Pessoa, 16 de 08 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SOLANGE BRITO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 71.870-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas, Padrão B-1, na cidade de Cuitegi, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018 UTB: 12052

**Portaria nº 3988 João Pessoa, 26 de 09 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ERINALDA ALVES BRAGA, Professor, matrícula nº 133.657-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Vereador Severino Remigio, Padrão A-1, na cidade de Pianco, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 026 UTB: 17007

**Portaria nº 4005 João Pessoa, 27 de 09 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, JOANEVAN ELIAS MARQUES, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 82.952-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Bento Freire, Padrão A-1, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037 UTB: 20022

**Portaria nº 4029 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, ANA MARIA SAMPAIO, matrícula nº 687.965-9, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Leonor, Padrão A-1, na cidade de Salgado de São Felix, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22028

**Portaria nº 4030 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA DIAS DA SILVA, Professor, matrícula nº 84.331-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Pontina, Padrão A-1, na cidade de Ingá, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 22014

**Portaria nº 4039 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE BARBOSA NEVES, Professor, matrícula nº 142.763-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ana Ribeiro, Padrão B-1, na cidade de Salgado de São Felix, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22042

**Portaria nº 4040 João Pessoa, 03 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARCOS LUIZ DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 144.948-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ana Ribeiro, Padrão B-1, na cidade de Salgado de São Felix, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 038 UTB: 22042

**Portaria nº 4047 João Pessoa, 05 de 10 de 2007**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar, JOAQUINA ROLIM NOGUEIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.681-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da

Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Victor Jurema, Padrão A-1, na cidade de Cajazeiras, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 013 UTB: 19037

Portaria nº 4057

João Pessoa, 05 de 10 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA GONÇALVES, Professor, matrícula nº 141.613-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria de Souza Lira Muniz, Padrão A-1, na cidade de São João do Rio do Peixe, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 005 UTB: 19030

Portaria nº 4073

João Pessoa, 16 de 10 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEVERINA PEREIRA DE SOUSA, Professor, matrícula nº 75.688-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Olivina Carneiro da Cunha, Padrão A-1, na cidade de Ibiara, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 094 UTB: 17030

Portaria nº 4076

João Pessoa, 16 de 10 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AURORA MARIA DE JESUS PINTO, Professor, matrícula nº 52.014-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pitombeira de Dentro, Padrão A-1, na cidade de Santana dos Garrotes, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 116 UTB: 17078

Portaria nº 3166

João Pessoa, 16 de 10 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, o servidor abaixo relacionado, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fausto Meira, Padrão A-2, na cidade de São Bento, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 088

UTB: 18038

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DO CEU DOS SANTOS MEDEIROS	131.508-1	DIRETOR	DAS-6

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Portaria nº 3965

João Pessoa, 20 de 09 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DALVA DUTRA DANTAS, Professor, matrícula nº 142.459-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Oswaldo Trigueiro de Albuquerque, Padrão A-1, na cidade de Belem do Brejo do Cruz, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 010

UTB: 18030

Portaria nº 3109

João Pessoa, 16 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA GENEILDA SILVA VALE, Professor, matrícula nº 78.295-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Mendes, Padrão A-1, na cidade de Nazarezinho, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 037

UTB: 20055

Portaria nº 3110

João Pessoa, 16 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, KÁTIA DIJANE ALVES DINIZ, matrícula nº 689.057-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Mendes, Padrão A-1, na cidade de Nazarezinho, mediante retribuição correspondente a 70% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 20055

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3287

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 414.ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

**DELIBERA:**

**Art 1.º** Aprovar a *Norma Administrativa – 121 (NA – 121)*, que dispõe sobre

licenciamento ambiental de estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral.

**Art 2.º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ioman Leite Pedrosa  
Secretário Executivo do COPAM

  
Jurandir Antônio Xavier  
Secretário do COPAM

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - SELAP

**Norma Administrativa NA – 121: Licenciamento Ambiental de estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral.**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Norma Administrativa trata da instalação de estações de telecomunicações e equipamentos afins, telefonia móvel celular, erbs, rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Estão sujeitas às disposições desta Norma Administrativa todas as instalações das Estações de Telecomunicações e equipamentos afins telefonia móvel celular (ERBs) de rádio-difusão, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, doravante denominadas Sítios de Rádio-Frequência, autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observadas as normas de saúde pública, ambientais e o Princípio da Precaução.

**Art. 3º** Para efeito desta Norma Administrativa, serão consideradas as definições abaixo:

a) **Radiação eletromagnética:** energia eletromagnética não ionizante, irradiada ou recebida pela antena no meio de transmissão.

b) **Radiação eletromagnética não ionizante:** radiação eletromagnética cujo quantum de energia é muito menor do que o necessário para ionizar átomos ou radicais das biomoléculas de um sistema biológico.

c) **Antena:** a parte de um sistema transmissor ou receptor que é projetada para irradiar ou receber ondas eletromagnéticas não ionizantes.

d) **Sítio de rádio-frequências:** qualquer local delimitado, com ou sem edificações, no interior do qual esteja permanente ou temporariamente instalado um sistema de antenas e todos os seus acessórios, incluindo transmissores, receptores, cabos, torres, suportes, etc. Esta definição engloba tanto estações de difusão de rádio ou televisão e estações de radar, bem como aquelas destinadas ao Serviço Móvel Celular (SMC), tais como ERBs, mini-ERBs ou micro-ERBs.

e) **Radiação de fundo:** radiação eletromagnética não ionizante, pré-existente à instalação de um novo sistema de antenas numa determinada região. Uma vez instalado o novo sistema, a radiação dele proveniente passa a incorporar a radiação de fundo, cumulativamente.

f) **Densidade de potência:** valor médio temporal da energia eletromagnética não ionizante, por unidade de área normal à direção de propagação, medida em watts por metro quadrado (W/m²).

g) **Densidade de potência total:** soma da densidade de potência irradiada de fundo com a do sistema que se pretende instalar.

f) **Frequência:** taxa de variação de um sinal eletromagnético com o tempo, medida em ciclos por segundo, ou seja, em hertz (Hz), ou seus múltiplos kilohertz (kHz), megahertz (MHz) e gigahertz (GHz).

g) **Laudo radiométrico:** parecer técnico especializado, atestando se um sítio de rádio-frequências está ou não em conformidade com as normas técnicas específicas em vigor.

h) **Estação rádio-base - ERB (em telefonia celular):** estação onde se encontram a torre, poste ou qualquer outra estrutura de suporte, inclusive o topo de edifícios, com o sistema de antenas e cabos de alimentação, uma fonte de energia e uma edificação, metálica ou de alvenaria, abrigando os equipamentos de rádio e a interface com a central de comutação.

i) **Mini-estação rádio-base (mini-ERB) e micro-estação rádio-base (micro-ERB):** funcionalmente semelhantes a uma ERB, porém de alcance mais restrito, podendo ser instaladas, não apenas em espaços abertos, como também em recintos fechados, como *shopping-centers*, centros de convenções, etc.

**Art. 4º** Para fins de esclarecimento, Estação Rádio-Base (ERB) é um conjunto de equipamentos destinado à prestação de serviços de telecomunicações, composto dos seguintes elementos: um sistema irradiante, ou conjunto de antenas, instalado no topo de uma torre, poste ou qualquer outra estrutura de suporte, inclusive o topo de qualquer edificação, pública ou privada; um ou mais transmissores e receptores, conectados ao sistema irradiante, através de linhas de alimentação e equipamentos afins; uma fonte geradora de energia e uma edificação metálica ou de alvenaria, destinada a abrigar os equipamentos aqui especificados.

**Art. 5º** O Princípio da Precaução (item 15 da declaração de princípios da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992) estabelece que os impactos sobre a saúde e o meio ambiente, provocados pelos Sítios de Rádio-Frequências, os existentes e os novos, devem ser mantidos tão baixos quanto técnica e operacionalmente possível e economicamente aceitável, principalmente nos locais sensíveis, enquanto não houver prova científica de que a exposição prolongada aos campos eletromagnéticos, por eles gerados, não provoca danos à saúde humana ou ao meio ambiente.

**Art. 6º** Estão compreendidos nas disposições do artigo acima citado, os Sítios de Rádio-Frequências que operam na faixa de frequências de 9 KHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz), conforme estabelecido nas Diretrizes da ANATEL.

**Art. 7º** Estão excetuados do estabelecido no artigo anterior:

I - os Sítios de Rádio-Frequências associados a atividades militares e civis, relacionadas com defesa, telecomunicações ou controle do espaço aéreo, quando regidas por legislação específica, federal ou estadual; e

II - os rádio-enlaces diretos com linha de visada ponto-a-ponto ("approach links").

**Art. 8º** A instalação de ERBs e demais Sítios de Rádio-Frequências deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos, definidos pela União, bem como os dispositivos legais de proteção ao patrimônio ambiental e de descargas atmosféricas, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 9º** É vedada a instalação de Sítios de Rádio-Frequências nas seguintes situações:

I - Nos casos de estações rádio-base (ERBs) e equipamentos similares de telefonia celular, quando no interior de bens Públicos de uso comum da população, tais como espaços destinados a parques, praças e áreas verdes, bem como em estabelecimentos de ensino, creches, hospitais e congêneres, asilos, presídios e demais ambientes de uso público; e

II - A distância horizontal inferior a 6,00 (seis) metros das áreas de acesso a qualquer tipo de edificação, pública ou privada, medida a partir do eixo da torre ou do suporte do sistema irradiante, em conformidade com o estabelecido no item acima.

**Art. 10** É vedada a instalação de mini-ERBs, micro-ERBs e equipamentos similares de telefonia celular, quando nos espaços destinados a parques, praças e áreas verdes, bem como estabelecimentos de ensino, creches, asilos, presídios, shoppings e demais espaços de uso público; ou, no interior de edificações que abrigam hospitais, manicômios, instituições geriátricas e demais centros de saúde.

**Art. 11.** Os casos que não se enquadrarem no disposto acima serão analisados, individualmente, mediante a apresentação, pelos representantes legais dos Sítios de Rádio-Frequências, requeridos, de projetos tecnicamente consubstanciados.

**Art. 12.** A implantação de ERBs observará a distância mínima de 500 m (quinhentos metros) entre os eixos de duas ou mais de suas estruturas de suporte.

**Art. 13.** O licenciamento de ERBs observará os limites de exposição humana a campos eletromagnéticos, fixados nos Anexos I e II, sendo que o Anexo I se aplica aos ambientes sensíveis e o Anexo II aos demais ambientes.

**Art. 14.** Entende-se por ambientes sensíveis, aqueles em que as pessoas permanecem por maior período de tempo, tais como imóveis residenciais, hotéis, creches, estabelecimentos de ensino, hospitais e centros de saúde, instituições prisionais, áreas de preservação ambiental, áreas de lazer, praças de esportes e locais de trabalho, dentre outros.

## CAPÍTULO II

## DO FUNCIONAMENTO DOS SÍTIOS DE RÁDIO-FREQÜÊNCIAS

**Art. 15.** Um Sítio de Radiofrequências somente poderá entrar em operação, mediante a concessão da Licença de Operação, precedida pelo Certificado de Uso e Ocupação do Solo e respeitando o disposto na legislação municipal, quando for o caso.

**Art. 16.** Os responsáveis legais pelos Sítios de Rádio-Frequências instalados no Estado deverão requerer a renovação da Licença de Operação, anualmente, atendendo aos trâmites estabelecidos nestes procedimentos.

**Art. 17.** O requerimento do Licenciamento Ambiental devido deverá ser instruído, além da documentação técnica necessária, por um Estudo Ambiental e Laudo Radiométrico atualizado.

**Art. 18.** Em casos de dúvidas sobre o conteúdo do Laudo Radiométrico apresentado, poderá ser solicitado um Parecer Técnico especializado, de uma instituição e/ou empresa idônea independente, devidamente reconhecida e inscrita no Cadastro técnico Ambiental do Estado.

**Art. 19.** Nos casos de alterações na configuração física ou nos parâmetros iniciais de operação do Sítio de Rádio-Frequências, seus responsáveis legais deverão delas fazer ciência, previamente, junto à SUDEMA, em licenciamento específico, num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação das alterações.

**Art. 20.** As alterações mencionadas no artigo anterior deverão ser apresentadas anexas a um Memorial Técnico Descritivo, que contemple as novas condições de operação.

**Art. 21.** O Estado não autorizará a operação de um novo Sítio de Rádio-Frequências, quando a radiação por ele emitida, somada à radiação de fundo, venha a exceder os limites de densidade de potência total, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

**Art. 22.** Para melhor elucidação, Radiação de fundo é a radiação eletromagnética não ionizante, pré-existente à instalação de um novo Sítio de Rádio-Frequências, numa determinada região. Uma vez instalado o novo sítio, a radiação dele proveniente passa a incorporar a radiação de fundo, cumulativamente.

## CAPÍTULO III

## DO LAUDO RADIOMÉTRICO

**Art. 23.** O Laudo Radiométrico é um parecer técnico especializado, atestando que o Sítio de Rádio-Frequências está ou não em conformidade com as normas técnicas ou diretrizes específicas em vigor, quando da sua instalação ou da renovação anual do seu licenciamento ambiental, conforme definido no inciso g do Art. 3º e o disposto nos artigos 23 a 28.

**Art. 24.** Ao requerer licenciamento ambiental para instalação de um Sítio de Rádio-Frequência, os seus responsáveis legais deverão apresentar um Estudo Ambiental e Laudo Radiométrico Teórico, em caráter provisório, atestando que os níveis de exposição previstos estão em conformidade com as normas ou diretrizes em vigor, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta Norma Administrativa.

**Art. 25.** Uma vez em operação, o Laudo Radiométrico Teórico será substituído por um Laudo Radiométrico de Campo, cuja finalidade é aferir, através de medições, se a implantação do empreendimento está em conformidade com o Laudo Radiométrico Teórico, supracitado.

**Art. 26.** Os Laudos Radiométricos supra-citados deverão apresentar dados relacionados, em formulário específico, de acordo com o que estabelecem as normas administrativas específicas da SUDEMA.

**Art. 27.** Os Laudos Radiométricos deverão refletir os dados geográficos, topográficos, físicos e operacionais da estação, bem como os impactos de ordem social, sanitária e ambiental, na sua área de influência, observando o Estatuto das Cidades (Estudo de Impacto de Vizinhança) e o Estudo Ambiental adotado (EIA-RIMA, RCA-PCA e o EVA) nas seguintes condições:

I) EIA-RIMA – Estudo de Impacto Ambiental – Deve ser apresentado quando o Sítio de Rádio-Frequência proposto estiver em Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação e demais áreas protegidas ambientalmente.

II) RCA-PCA – Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - Devem ser apresentados quando o Sítio de Rádio-Frequência estiver em Operação em área urbana ou rural exceto: em Área de Preservação Permanente, em Unidade de Conservação e demais áreas protegidas ambientalmente.

III) EVA – Estudo de Viabilidade Ambiental - Deve ser apresentado quando o Sítio de Rádio-Frequência proposto vier a ser instalado em área urbana ou rural sem restrições ambientais.

**Parágrafo Único** – Os termos de referências dos estudos descritos acima, devem ser elaborados e disponibilizados pela SUDEMA.

**Art. 28.** Os Laudos Radiométricos deverão ser emitidos por uma Instituição reconhecida pelo Poder Público Estadual, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica de um engenheiro eletricitista, habilitado pelo CREA, com especialização na área de radiação eletromagnética não ionizante.

**Art. 29.** O controle e monitoramento dos níveis de exposição à radiação eletromagnética emitida pela estação serão de responsabilidade do Poder Público Estadual, respeitando o disposto na legislação municipal, quando for o caso, por meio de medições efetuadas a critério da SUDEMA, observando o disposto nesta Norma Administrativa e na Resolução 303 da ANATEL.

## CAPÍTULO IV

## DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

**Art. 30.** Os proprietários das ERBs e demais Sítios de Rádio-Frequências terão responsabilidade objetiva por quaisquer danos materiais, ambientais ou sanitários, resultantes da radiação ou do tombamento de sua estrutura de sustentação, ficando sujeitos às sanções administrativas dos órgãos competentes, podendo ainda responder por tais danos nas esferas cível e criminal.

**Art. 31.** O(s) proprietário(s) do imóvel locado para instalação dos Sítios de Rádio-Frequências, igualmente terá(ão) responsabilidade objetiva, em conjunto com os responsáveis legais por estes últimos.

## CAPÍTULO V

## DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 32.** A fiscalização compreende toda e qualquer ação de agente ambiental da SUDEMA, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental e nas normas aqui decorrentes.

**Art. 33.** A fiscalização do cumprimento do disposto nestas normas será realizada pela SUDEMA.

**Art. 34.** Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os agentes ambientais ou fiscais, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.

**Art. 35.** Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a SUDEMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade nos termos da lei.

**Art. 36.** A Licença de Operação de uma ERB poderá ser suspensa, nas seguintes situações: caso tenha havido alteração de qualquer parâmetro de operação da estação, no período de vigência da respectiva Licença, sem a devida comunicação ao órgão competente, em conformidade com o aqui estabelecido; caso se constate qualquer prejuízo material, ambiental ou sanitário, decorrente da operação da estação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 37.** A revogação da suspensão, aludida no artigo anterior, estará condicionada à efetivação das correções necessárias, pelos responsáveis legais da estação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do problema, e do pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) pela SUDEMA.

**Art. 38.** A Licença de Operação será cancelada, no caso de reincidência com relação ao disposto nos artigos 36 e 37, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 39.** O cancelamento definitivo da Licença de Operação, referida no artigo anterior, será determinado pela retirada dos equipamentos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa progressiva estabelecida pelo Poder Público Estadual.

## CAPÍTULO VI

## DA SUSPENSÃO E DA CASSAÇÃO DA LICENÇA E REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.

**Art. 40.** A Licença de Operação dos estabelecimentos e/ou atividades, poderá ser suspensa quando não for regularizada a situação que deu causa à penalidade por infração ambiental.

**Art. 41.** O período de suspensão da Licença de Operação será de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 90 (noventa) dias, sendo também proibido o funcionamento das atividades dos equipamentos durante sua interdição.

**Art. 42.** Quando houver cassação das Licenças Ambientais, e também revogação da autorização, da permissão ou da concessão, os equipamentos terão suas atividades cessadas.

**Art. 43.** A cassação dos Licenciamentos Ambientais, bem como a revogação da autorização, da permissão ou da concessão dar-se-ão nos seguintes casos:

I – Se, após o término do prazo concedido, o infrator não tiver tomado as providências cabíveis para a regularização;

II - quando for constatado tecnicamente que o estabelecimento não deva funcionar no local em que se encontra;

III - quando as atividades forem diferentes das previstas nos licenciamentos, autorizações, permissões ou concessões; e

IV - por interesse da autoridade competente, quando comprovadas as causas que os justificarem, nas demais disposições previstas nesta resolução.

## CAPÍTULO VII

## DA INTERDIÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Art. 44.** Os estabelecimentos ou suas partes integrantes, equipamentos ou aparelhos, as Estações Rádio-Base e equipamentos afins de rádio-difusão, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, bem como, banca de revistas, quiosques, trailers, comércio ambulante, atividades comercializadas em veículos e outros similares, poderão ser interditados temporariamente.

**Art. 45.** A interdição será temporária, enquanto a situação não for regularizada em decorrência das causas que as provocaram, tais como:

I - danos e riscos à saúde, segurança e ao meio ambiente;

II - quando não dispuserem de Licenciamento Ambiental;

III - quando as instalações dos equipamentos estiverem irregulares, utilizando materiais impróprios ou causando prejuízos ao público e ao meio ambiente;

IV - quando não forem atendidas as exigências estabelecidas no ato da Licença, Autorização e Certificado para Funcionamento de quaisquer equipamentos ou aparelhos mecânicos;

V - quando os aparelhos e equipamentos puderem acarretar perigo à saúde, e segurança dos funcionários; e

VI - nas demais disposições aplicáveis.

**Art. 46.** Nos casos de interdição temporária, ocorrerá também a suspensão da Licença de Operação por prazo semelhante ao da interdição.

**Art. 47.** A interdição será de natureza permanente, nos seguintes casos: quando os estabelecimentos estiverem funcionando em logradouros ou local de domínio público, sem o Licenciamento Ambiental; após a cassação do Licenciamento Ambiental bem como da Autorização, Concessão ou Permissão; Quando se tratar de estabelecimento em logradouros e áreas de domínio público, a Sudema, ouvindo o Município, tomará as providências cabíveis para que se regularize normalmente a situação do local, tais como retirada, demolição ou restauração.

**Art. 48.** O Auto de Interdição deverá apresentar os seguintes dados: motivo da interdição; período da interdição até regularização nos casos temporários e notificação e prazo para remoção dos produtos, quando for o caso, até sua completa regularização.

**Art. 49.** A interdição somente poderá ser suspensa após o cumprimento das exigências estabelecidas no ato de infração, bem como a efetivação dos respectivos pagamentos.

**Art. 50.** Quando houver suspeita de produtos alterados, falsificados, adulterados ou fraudados, deverá haver interdição conforme a legislação vigente.

**Art. 51.** Nos casos de interdição de equipamentos, aparelhos e parte dos estabelecimentos, o auto deverá apresentar o motivo e também as medidas que deverão ser tomadas para a liberação dos mesmos, após nova vistoria pela Sudema.

**Art. 52.** O processo de execução de penalidades seguirá os procedimentos previstos em legislação específica.

## CAPÍTULO VIII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53.** Os prazos previstos nesta Norma Administrativa serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do término.

**Art. 54.** Os prazos poderão ser prorrogados até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em dia feriado ou em dia em que for determinado o não funcionamento do Estado.

**Art. 55.** Os Sítios de Rádio-Frequências, incluindo as ERBs, Mini-ERBs e Microcélulas, que estejam operando quando da entrada em vigor desta Lei, deverão adequar-se, de imediato, aos níveis de exposição aos quais se refere a presente Lei e seus anexos, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

**Art. 56.** Em casos de absoluta impossibilidade técnica, devidamente comprovado, de cumprimento dos prazos estabelecidos, este poderá ser prorrogado por, no máximo, 3 (três) meses, a critério da Sudema.

**Art. 57.** O Estado tomará as medidas administrativas cabíveis à fiel observância das normas ambientais estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 58.** A partir da publicação desta Norma Administrativa ficam revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

## LIMITES DE EXPOSIÇÃO PARA AMBIENTES SENSÍVEIS

## I.1 Escopo

I.1.1 As disposições deste item se aplicam aos Sítios de Rádio-Frequências para redes de telecomunicações móveis celulares, bem como para enlaces locais sem fio, com uma potência irradiada equivalente total (ERP, "Equivalent Radiated Power") em torno de 6 W (seis Watts), em conformidade com o estabelecido nas normas acima citadas.

I.1.2 Elas não se aplicam a enlaces de microondas ponto-a-ponto.

I.2 Modo de operação de referência

I.2.1 O modo de operação de referência é definido como a operação com o tráfego máximo de voz e dados com a potência de transmissão máxima.

I.3 Valores limite da instalação

I.3.1 - Os valores eficazes limites de campo elétrico (V/m), campo magnético (A/m) e densidade de fluxo magnético (mTesla), emitidos por um Sítio de Rádio-Frequências, são obtidos pela divisão por 10 (dez) dos respectivos valores constantes da Tabela I do Anexo II.

## ANEXO II

## LIMITES DE EXPOSIÇÃO PARA AMBIENTES NÃO SENSÍVEIS

## II.1 Escopo

II.1.1 As disposições deste item se aplicam aos Sítios de Rádio-Frequências para redes de telecomunicações móveis celulares, bem como para enlaces locais sem fio, com uma potência irradiada equivalente total (ERP, "Equivalent Radiated Power") em torno de 6 W (seis Watts), em conformidade com o estabelecido nestas normas.

II.1.2 Elas não se aplicam a enlaces de microondas ponto-a-ponto.

II.2 Modo de operação de referência

II.2.1 O modo de operação de referência é definido como a operação com o tráfego máximo de voz e dados com a potência de transmissão máxima.

II.3 Valores limite da instalação

II.3.1 - Os valores eficazes limites de campo elétrico (V/m), campo magnético (A/m) e densidade de fluxo magnético (mTesla), emitidos por um Sítio de Rádio-Frequências, são obtidos de acordo com a Tabela I abaixo.

## TABELA I

Frequência	Valor limite de exposição para			Período para a média (minutos)
	Valor eficaz da intensidade de campo elétrico $E_{G,f}$ (V/m)	Valor eficaz da intensidade de campo magnético $H_{G,f}$ (A/m)	Valor eficaz da densidade de fluxo magnético $B_{G,f}$ (µT)	
100-150 kHz	87	5	6,25	6
0,15-1 MHz	87	$0,73 / f$	$0,92 / f$	6
1-10 MHz	$87 / \sqrt{f}$	$0,73 / f$	$0,92 / f$	6
10-400 MHz	28	0,073	0,092	6
400-2000 MHz	$1,375 \cdot \sqrt{f}$	$0,0037 \cdot \sqrt{f}$	$0,0046 \cdot \sqrt{f}$	6
2-10 GHz	61	0,16	0,20	6
10-300 GHz	61	0,16	0,20	$68 / f^{1,05}$

Obs.: f é a frequência na unidade especificada na primeira coluna.

II.3.2 Para uma exposição pulsada, além dos valores limite de exposição fornecidos no item II.3.1, aplicam-se os seguintes valores eficazes para a intensidade de campo elétrico (V/m), a intensidade de campo magnético (A/m) e a densidade de fluxo magnético (mT). A exposição pulsada é avaliada ou medida, tomando-se o valor médio durante o tempo de duração do pulso, conforme a **Tabela II** abaixo:

Tabela II

Frequência	Valor limite de exposição para			Período para a média (minutos)
	Valor eficaz da intensidade de campo elétrico $E_{G,f}$ (V/m)	Valor eficaz da intensidade de campo magnético $H_{G,f}$ (A/m)	Valor eficaz da densidade de fluxo magnético $B_{G,f}$ (μT)	
10-400 MHz	900	2,3	2,9	duração do pulso
400-2000 MHz	$44 \cdot \sqrt{f}$	$0,12 \cdot \sqrt{f}$	$0,15 \cdot \sqrt{f}$	duração do pulso
2-300 GHz	1950	5,1	6,4	duração do pulso

Onde  $f$  é a frequência em MHz.

II. 3.3 Valor limite da exposição a uma corrente induzida em qualquer membro do corpo humano

Para frequências entre 10 e 110 MHz, o valor eficaz limite de exposição a uma corrente elétrica, descarregada por meio de qualquer membro do corpo humano, é de 45 mA (quarenta e cinco miliampères). O período de média é de 6 minutos.

II.4 Valor limite da exposição a uma corrente de contato

O valor eficaz limite de exposição a uma corrente de contato é dado conforme a Tabela III abaixo:

Tabela III

Frequência	Valor eficaz limite de exposição para a corrente de contato $I_{B,G,f}$ (mA)
< 2,5 kHz	0,5
2,5-100 kHz	$0,2 \cdot f$
0,1-110 MHz	20

Obs.:  $f$  é a frequência em kHz.

II.5 Exposição a fontes em várias frequências

II.5.1 Princípios

II.5.1 Quando a exposição estiver relacionada à emissão de fontes operando, simultaneamente, em frequências distintas, deve-se avaliar a exposição de cada frequência individual.

II.5.2 Os valores de exposição, assim determinados, deverão ser ponderados por um fator dependente da frequência e, em seguida, somados como ilustrado na **Tabela IV**.

II.5.3 O valor limite de exposição para cada uma das somas calculadas de acordo com a **Tabela IV**, deverá ser igual à unidade.

II.4 Procedimento de Somatória

Tabela IV

Faixa de frequência	Quantidade física	Fórmula de somatória	Período para média
1 Hz-10 MHz	Intensidade de campo elétrico	$\sum_{1\text{Hz}}^{1\text{MHz}} \frac{E_f}{E_{G,f}} + \sum_{>1\text{MHz}}^{10\text{MHz}} \frac{E_f}{87}$	-
	Intensidade de campo magnético	$\sum_{1\text{Hz}}^{65\text{kHz}} \frac{H_f}{H_{G,f}} + \sum_{>65\text{kHz}}^{10\text{MHz}} \frac{H_f}{5}$	-
	Densidade de fluxo magnético	$\sum_{1\text{Hz}}^{65\text{kHz}} \frac{B_f}{B_{G,f}} + \sum_{>65\text{kHz}}^{10\text{MHz}} \frac{B_f}{6,25}$	-
100 kHz-300 GHz	Intensidade de campo elétrico	$\sqrt{\sum_{100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{E_f}{87}\right)^2 \cdot f^2 + \sum_{>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{E_f}{E_{G,f}}\right)^2}$	6 minutos
	Intensidade de campo magnético	$\sqrt{\sum_{100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{H_f}{0,73}\right)^2 \cdot f^2 + \sum_{>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{H_f}{H_{G,f}}\right)^2}$	6 minutos
	Densidade de fluxo magnético	$\sqrt{\sum_{100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{B_f}{0,92}\right)^2 \cdot f^2 + \sum_{>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{B_f}{B_{G,f}}\right)^2}$	6 minutos
Valor limite adicional para exposição pulsada	Intensidade de campo elétrico	$\sqrt{\sum_{10\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{E_f}{E_{p,f}}\right)^2}$	duração do pulso
	Intensidade do campo magnético	$\sqrt{\sum_{10\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{H_f}{H_{p,f}}\right)^2}$	duração do pulso
	Densidade de fluxo magnético	$\sqrt{\sum_{10\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{B_f}{B_{p,f}}\right)^2}$	duração do pulso
10 MHz-110 MHz	Corrente induzida em um membro	$\sqrt{\sum_{10\text{MHz}}^{110\text{MHz}} \left(\frac{I_{k,f}}{45}\right)^2}$	6 minutos
1 kHz-110 MHz	Corrente de contato	$\sum_{1\text{Hz}}^{110\text{MHz}} \frac{I_{B,f}}{I_{B,G,f}}$	-

Aprovada na 414ª Reunião Ordinária de 27/02/2007

Juramento: Antônio Xavier

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1217

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4281-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RAIMUNDO BERGER DOS SANTOS, Economista, matrícula nº 57.144-0, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1218

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12011-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO LOPES MARTINS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 73.250-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 589-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ARLINDO BATISTA DIAS, Motorista IV-7, matrícula nº 1.191-6, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e com a vantagem do art. 18 do Decreto 9.465/82 e a gratificação prevista no Decreto 12.333/87.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1220

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2202-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Operador de Equipamento Rodoviário V-17, matrícula nº 5.758-4, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I; no art. 197, XV e no art. 210, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e com a vantagem do art. 18 do Decreto 9.465/82.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1221

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6547-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE SOUSA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.072-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I e II c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1222

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3978-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor EMIR NUNES DA SILVA, Administrador IV-1, matrícula nº 1.934-8, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1223

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4592-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora NILCE DE MEDEIROS RODRIGUES, Odontóloga, matrícula nº 36.418-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1224

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4334-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADÃO NUNES DA SILVA, Agente de Saúde, matrícula nº 115.062-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1225

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4548-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor JOSÉ SEVERINO MARIANO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 56.764-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1226**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4297-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 59.425-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1227**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2776-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **MANOEL GOMES DE MORAIS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.626-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1228**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5534-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ENEIDA CAROLINA DE MEDEIROS COSTA**, Oficial de Promotoria II, matrícula nº 37.689-2, lotada no Ministério Público da Paraíba, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 154, no art. 160, I e II; e no art. 162, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e com a gratificação PEC MP – Lei 7873/05.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1229**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3134-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CRISPIM DE MACEDO**, Agente de Segurança, matrícula nº 119.975-7, lotado na Secretaria de Estado do Governo, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1230**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4543-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NEUSA LOPES DA SILVA**, Agente de Telecomunicação Policial, matrícula nº 76.097-8, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1231**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2121-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **GLAUCINAURA MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Contadora, matrícula nº 74.400-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86; no art. 191 da LC nº 58/03 e com a VPNI da LC nº 73/07.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1232**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 160-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **ADALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente Administrativo III, classe VIII, estágio 7, matrícula nº 5.455-1, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03** e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e no art. 18 do Decreto 9.465/82.

João Pessoa, 07 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1233**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 998-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LUZIA DE MACENA**, Regente de Ensino, matrícula nº 73.560-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1234**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4213-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **ZENILDA DANTAS LIMA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 141.353-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1235**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 846-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AGOSTINHO MOISÉS DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.090-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1236**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10295-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 58.203-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1237**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 912-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JÚLIA CLARA DE MEDEIROS**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 143.547-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1238**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10592-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FILOMENA MEDEIROS LACERDA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 69.507-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1239**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 865-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GERALDA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 136.069-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1240**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11710-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, Vigilante, matrícula nº 96.025-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 08 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1241**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1234-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARIA EDENIR TORRES VALDEVINO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 66.366-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1243**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3413-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ELOI DE FARIAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 63.832-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1244**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4862-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DIAS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 77.223-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1245**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12046-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA ALVES RABELO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 68.366-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 12 de novembro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 538**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05078/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **AVELINA MARIA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GUILHERMANDO TORRES DA SILVA**, matrícula nº 518.240-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de novembro de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 539**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05664/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **JAIRA BATISTA DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **GIVALDO DA CUNHA LIMA**, matrícula nº 517.077-0, com base no art. 6º, § Único, Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, a partir de 1º de novembro de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 540 T**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05664/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a **EDIGLEDSON DA CUNHA LIMA DE CARVALHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **GIVALDO DA CUNHA LIMA**, matrícula nº 517.077-0, com base no art. 6º, § Único, Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, a partir de 13 de setembro de 1995 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 541**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 06145/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **MARIA DE FATIMA HOLANDA DE AMORIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **ONALDO MAGALHÃES DE AMORIM**, matrícula nº 121754-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de outubro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 542**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05625/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **LEOCY LINO DOS SANTOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 109.301-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de setembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 543 T**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05625/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a **ANA LUIZA CARDOSO DOS SANTOS**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 109.301-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de setembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 544**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05571/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **MARINALVA SOTERO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 505.084-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de setembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 545**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05837/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **ANA MARIA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **VICENTE AMARO DE SOUZA**, matrícula nº 41.833-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de outubro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 546**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05807/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **ENILDA DOS SANTOS SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO LEÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 501.783-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de setembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 547**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05569/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **NADJA GINANE**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROGERIO CARLOS MORAES FELIX**, matrícula nº 70.448-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de setembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 548**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05931/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 27.185-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de outubro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 549**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 059601/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **MARIA DE LOURDES GOUVEIA**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO ALCANTARA LIMA**, matrícula nº 64.659-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 550**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 05978/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a **ADONIS GOMES DE FRANÇA SOBRIHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **CIDIA MARIA BRITO DE FRANÇA**, matrícula nº 130.955-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de setembro de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO n.º 04/2007 – DIR

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a CDRM/PB pretende arrendar os direitos minerários, através de processo licitatório, das áreas que constituem a jazida do Granito Sucuru situadas no município de Serra Branca, Estado da Paraíba, vinculadas aos processos DNPM n.ºs 840.137/85 (Várzea da Onça), 840.138/85 (Sucuru), 840.139/85 (Várzea do Estevão) e 840.352/86 (Riacho do Buraco);

**CONSIDERANDO** o grau de complexidade e as peculiaridades técnicas para realização do certame licitatório desejado;

**RESOLVE:**

1º - Constituir Comissão Especial de Licitação, formada pelos seguintes empregados: **MARIA DO SOCORRO MARTINS COLAÇO, MAT 136-8, JOÃO EDUARDO CAVALCANTI DA FONTE, MAT 097-3 e VAILTON ARAÚJO DE ARRUDA, MAT 914-8;**

2º - A presente Comissão Especial será presidida por Maria do Socorro Martins Colaço, a qual em eventual impedimento será substituído por qualquer membro efetivo;


3º - A Comissão Especial de Licitação será secretariada pela empregada Samara de Oliveira Barros Gonçalves, mat 222-4;


4º - Ficam designados membros suplentes da Comissão os empregados Selma Guedes de Arruda, mat 172-4 e Carlos Alberto da Costa Silva, mat. 001-9;


5º - O prazo de investidura dos membros da Comissão é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se faça necessário;

6º - A presente resolução entra em vigor a partir da sua publicação no DOE.

Campina Grande, 14 de novembro de 2007.

  
**JOSÉ ADERALDO DE MEDEIROS FERRÊIRA**  
 Diretor Presidente

  
**JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA**  
 Diretor Administrativo

  
**MANOEL RAFAEL C.B. DA FONSECA**  
 Diretor de Operações

## Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução N.º 08 de 13 de novembro de 2007.


A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2007, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

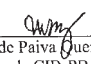
Resolve pactuar e aprovar:

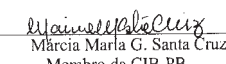
Art.1º: Que os municípios de: **Aroeiras, Caldas Brandão, Gurinhém, Lagoa, Pirpirituba, Salgado de São Félix, São João do Cariri, Santa Inês, Sobrado e Taperoá** serão **desabilitados**, uma vez que, não finalizaram seus Planos de Ação- 2007, e deverão voltar à **Gestão de Estado**, para os serviços sócio-assistenciais .

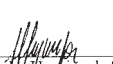
Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


  
 Aldacy de Paiva Costa  
 Membro da CIB-PB

  
 Ednei Farias Brasileiro  
 Membro da CIB-PB

  
 Nubia B. de Paiva Queiroz  
 Membro da CIB-PB

  
 Marcia Marla G. Santa Cruz  
 Membro da CIB-PB

  
 Alexandrina Urquiza de Sá  
 Membro da CIB-PB

  
 Maria da Conceição Costa  
 Membro da CIB-PB